

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240902000168

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizada através de registro de preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Este município demanda fornecimento de GLP principalmente para usos em fogões domésticos em diversas aplicações, como na preparação de refeições em escolas, centros comunitários, unidades de saúde e outras instalações públicas.

O objetivo principal da contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de GLP, de modo a assegurar o funcionamento adequado das atividades destas secretarias, promovendo a manutenção dos serviços públicos essenciais. A ausência de regularidade no fornecimento de GLP poderia prejudicar significativamente a funcionalidade das secretarias, comprometendo a execução de serviços públicos e afetando diretamente a população local.

Além disso, a realização desta contratação segue o interesse público de promover uma melhor gestão dos recursos públicos através de um planejamento adequado e da obtenção de economia de escala, possibilitando a aquisição do GLP a preços mais vantajosos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. da Administração e Finanças	ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as diversas secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE atenda aos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, e mantenham padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este detalhamento permitirá identificar a solução mais adequada e competitiva, assegurando economicidade e eficiência.

#### Requisitos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
Fone: (88) 3569-1218

Os requisitos gerais para a contratação de GLP incluem os seguintes:

- Fornecimento de GLP em botijões de 13 kg, retornáveis, para uso em fogões domésticos;
- Composição básica de propano e butano, conforme especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- Entrega regular e pontual de acordo com a demanda estimada das secretarias;
- Capacidade de atender a demanda mensal conforme 50% do quantitativo do DFD;
- Garantia de compatibilidade com os equipamentos de utilização das secretarias.

### Requisitos Legais

Os requisitos legais incluem:

- Conformidade com as normas de segurança estabelecidas pela ANP para o fornecimento e armazenamento de GLP;
- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes;
- Certificação dos fornecedores e produtos conforme normas técnicas brasileiras;
- Observância das práticas de segurança, saúde e higiene no trabalho, especialmente no manuseio e transporte do GLP.

### Requisitos de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade incluem:

- Certificação ambiental dos fornecedores, quando aplicável;
- Práticas de logística reversa para os botijões de GLP retornáveis;
- Redução do impacto ambiental no transporte e armazenamento do GLP;
- Adoção de medidas para a minimização de emissões de gases de efeito estufa (GEE);
- Implementação de ações de conscientização ambiental junto aos servidores municipais sobre o uso responsável do GLP.

### Requisitos da Contratação

Os requisitos específicos da contratação são:

- Fornecimento de GLP conforme especificado, com alta confiabilidade e regularidade;
- Botijões de 13 kg, retornáveis, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Capacidade comprovada de atendimento à demanda mensal de 50% do quantitativo do DFD;
- Documentação comprobatória de conformidade com as normas de segurança e regulamentação da ANP;
- Garantia de reposição rápida e eficaz em caso de falha ou necessidade emergencial;
- Transporte e armazenamento seguros, evitando riscos à integridade física dos servidores e à infraestrutura das secretarias;
- Preço competitivo, conforme levantado no benchmark de mercado, assegurando

economicidade.

Estes requisitos são essenciais para o bom atendimento das necessidades das secretarias do município, garantindo a segurança, eficiência e sustentabilidade no fornecimento e uso do GLP, sem imposições desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo da licitação.

#### 4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, foram avaliadas as principais soluções disponíveis para a contratação do objeto citado. A seguir, são listadas as alternativas de contratação mais comuns, bem como uma avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades da presente contratação:

##### 1. Contratação direta com o fornecedor:

Esta forma de contratação envolve a administração municipal realizando compras diretamente com os fornecedores de GLP. Esta modalidade permite negociações diretas, flexibilidade nos prazos de entrega e pode resultar em preços mais competitivos, especialmente se forem estabelecidos contratos de longo prazo ou em grandes quantidades.

##### 2. Contratação através de terceirização:

Por meio dessa abordagem, a prefeitura contrata uma empresa terceirizada que passa a ser responsável pela aquisição e fornecimento do GLP. Isso pode incluir também serviços agregados como transporte, entrega e manutenção dos botijões. A terceirização pode reduzir a carga administrativa da gestão dos contratos, porém, pode acarretar custos adicionais.

##### 3. Formas alternativas de contratação:

Outras formas de contratação podem incluir acordos de cooperação com outras entidades públicas ou organizações municipais para compras em conjunto, visando obter melhores condições comerciais através da economia de escala. Essa abordagem pode ser eficaz em termos de custo, mas requer coordenação e acordos claros entre as partes envolvidas.

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a modalidade de contratação direta com o fornecedor é a mais adequada para atender às necessidades da prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Essa solução permite maior controle sobre o processo de aquisição, facilita a negociação de preços e prazos diretamente com os fornecedores locais ou regionais capazes de atender à demanda, e minimiza custos adicionais que poderiam surgir com a terceirização.

#### 5. Descrição da solução como um todo

Considerando as necessidades das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio do Registro de Preços mostrou-se a solução mais adequada e eficiente para suprir a demanda identificada, segundo as disposições da Lei 14.133/2021. Essa modalidade de contratação permite maior flexibilidade, economicidade e garantia de fornecimento contínuo, aspectos fundamentais para o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.

A seguir, apresentamos a descrição detalhada da solução a ser adotada:

- O objeto da licitação é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg, retornáveis, para aplicação em fogões domésticos. Esse produto deve atender às normas de segurança da Agência Nacional de Petróleo.
- A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, conforme fundamentação legal do Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Os botijões de gás serão distribuídos para atender às necessidades das diversas secretarias do município, com previsão de consumo anual de 972 unidades. O quantitativo foi estimado com base em 50% do quantitativo do Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores locais e regionais com capacidade de atender a demanda da prefeitura, garantindo assim um fornecimento mais ágil e eficiente.
- As normas de segurança exigidas para o fornecimento e armazenamento dos botijões de GLP nas secretarias municipais serão rigorosamente seguidas, assegurando a integridade dos usuários e o cumprimento das regulamentações vigentes.
- A estimativa do valor de contratação é de R\$ 119.750,40, valor compatível com os preços de mercado praticados atualmente, conforme pesquisa realizada.
- A contratação por Registro de Preços será fundamental para possibilitar a aquisição parcelada conforme a demanda, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- O sistema de registro de preços também promoverá a competitividade entre os fornecedores, garantindo assim que a Administração obtenha propostas mais vantajosas em termos de preço e condições de fornecimento.

Assim, conclui-se que a adoção do Registro de Preços para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é a solução mais adequada existente no mercado, uma vez que atende plenamente às necessidades das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, com eficiência, segurança e economicidade, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	972.000	Unidade

Especificação: , COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOCÕES DOMÉSTICOS.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	972.000	Unidade	123,20	119.750,40
Especificação: . COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 119.750,40 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e as análises técnicas e econômicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, a decisão acerca do parcelamento da contratação para o registro de preços visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) é a NÃO do parcelamento. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é um produto homogêneo e sua aquisição de forma parcelada não traria ganhos significativos em termos de melhoria de funcionalidade ou dos resultados para a Administração. A aquisição em grandes volumes permite uma gestão mais eficiente dos estoques e evita frequentes processos de reposição, assegurando a disponibilidade contínua do produto.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão do objeto não é economicamente viável. A divisão do volume total em parcelas menores pode resultar em aumento de custos logísticos e administrativos, sem evidenciar benefícios claros de qualidade ou eficácia adicionais.

- Economia de Escala:

Optar pelo não parcelamento assegura a obtenção de melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala. A aquisição consolidada do total necessário permite maior poder de negociação, o que pode resultar em preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para a Administração.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A avaliação demonstrou que o mercado de fornecimento de GLP possui concorrência suficiente para assegurar competitividade, mesmo sem o parcelamento. Fornecedores de diferentes portes têm capacidade de atender a demanda consolidada, contribuindo para uma competição justa e ampla.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63.645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218

Decidiu-se pelo não parcelamento fundamentado na constatação de que a divisão do objeto acarretaria prejuízos em termos de perda de economia de escala e possíveis impactos negativos nos resultados pretendidos. A centralização da contratação propicia um melhor planejamento e gestão da qualidade do abastecimento, além de otimizar recursos financeiros e logísticos.

- Análise do Mercado:

Foram realizadas análises de mercado que indicam que os fornecedores locais e regionais possuem a capacidade de atender à demanda integral sem a necessidade de parcelamento. Os dados colhidos demonstram que a prática de aquisição consolidada está alinhada com as práticas comuns do setor de GLP.

- Consideração de Lotes:

A divisão em lotes foi considerada, mas concluiu-se que não proporciona benefícios significativos em termos de competitividade ou aproveitamento do mercado. Ao contrário, manter a aquisição em um único lote garante condições mais favoráveis do ponto de vista econômico e operacional.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento está bem fundamentada em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro de 2024. Após análise criteriosa, constatou-se que a demanda por GLP foi devidamente prevista e aprovada no referido plano, atendendo aos princípios de planejamento e racionalização das contratações estabelecidos pelo órgão.

A necessidade de aquisição de GLP, conforme especificado no item do plano, visa atender à demanda contínua das diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais. Esta previsão no plano de contratações anual reflete não apenas a responsabilidade fiscal e administrativa, mas também o compromisso com a economicidade e a maximização dos recursos públicos disponíveis.

Além disso, a contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Pública da Prefeitura Municipal, assegurando que as atividades essenciais das secretarias municipais não sejam interrompidas por falta de insumos críticos, como o gás GLP. Portanto, conclui-se que a presente contratação está integralmente alinhada com o planejamento anual e as diretrizes de gestão pública eficiente adotadas pela entidade.

## 10. Resultados pretendidos

O processo de Registro de Preços visando à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às diversas secretarias do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento das Necessidades das Secretarias: Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de GLP para todas as secretarias municipais, assegurando que suas atividades não sofram interrupções devido à falta desse insumo essencial.
- Economicidade: Obter o melhor preço para o fornecimento de GLP, aproveitando a economia de escala proporcionada pelo sistema de registro de preços, conforme prescrito no Art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133.
- Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos: Racionalizar o uso dos recursos financeiros municipais, otimizando os gastos com a aquisição de GLP através de uma compra planejada e alinhada com as melhores práticas de mercado.
- Transparência e Competitividade: Garantir um processo de aquisição transparente e competitivo, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência estabelecidos pelo Art. 5º da Lei 14.133.
- Segurança e Conformidade Normativa: Assegurar que o fornecimento e armazenamento do GLP sigam as especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme detalhado no Art. 23, §3º, da Lei 14.133.
- Flexibilidade e Eficiência na Gestão: Possibilitar a flexibilidade na contratação, permitindo a realização de aquisições conforme a demanda das secretarias, evitando estoques excessivos e atendendo às necessidades emergentes prontamente.
- Sustentabilidade: Minimizar possíveis impactos ambientais associados ao uso de GLP, implementando medidas mitigadoras e promovendo práticas sustentáveis no armazenamento e utilização desse combustível, conforme prescreve o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133.

Esses resultados serão monitorados e avaliados continuamente para garantir que a contratação de GLP está contribuindo efetivamente para a eficiência e eficácia das atividades das secretarias municipais, de acordo com os objetivos estratégicos e a governança das contratações, em conformidade com o Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133.

## 11. Providências a serem adotadas

- Designação de Comissão de Licitação: Instituir uma comissão específica para conduzir o processo licitatório, garantindo a segregação de funções e a transparência no processo.
- Levantamento detalhado das necessidades: Realizar um levantamento minucioso das necessidades de consumo de GLP por todas as secretarias do município, consolidando essas informações em um documento único para embasar a contratação.
- Consulta ao Planejamento Orçamentário: Verificar a disponibilidade orçamentária para a realização da contratação, conforme os planos de contratação anual e as leis orçamentárias vigentes.

- Pesquisa de Mercado: Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais e avaliar os preços e as condições de fornecimento do GLP, conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Elaboração de Documentos Licitação: Preparar o edital de licitação, a minuta do contrato e o termo de referência, contendo todas as especificações técnicas, condições de execução e critérios de julgamento, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.
- Abertura de Procedimento de Intenção de Registro de Preços: Realizar procedimento público de intenção de registro de preços, conforme o art. 86 da Lei 14.133/2021, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata.
- Capacitação dos Servidores Envolvidos: Promover a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, garantindo a eficiência e a conformidade durante a execução do contrato.
- Adequação da Estrutura de Armazenamento: Verificar e, se necessário, adequar a estrutura de armazenamento dos botijões de GLP nas secretarias, garantindo o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- Divulgação e Publicidade: Assegurar a ampla divulgação do edital e dos atos subsequentes do processo licitatório, garantindo acesso à informação e participação do maior número de fornecedores possíveis, conforme o princípio da publicidade.
- Gestão de Riscos: Realizar uma análise detalhada de possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual, implementando estratégias de mitigação antecipada.
- Acompanhamento e Controle: Estabelecer rotinas de acompanhamento e controle da execução do contrato, com foco na qualidade e pontualidade do fornecimento, avaliando periodicamente o desempenho do fornecedor.
- Revisão Periódica dos Preços Registrados: Implementar mecanismos para revisão periódica dos preços registrados, conforme previsto no art. 82, § 2º da Lei 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro/CE destina-se a atender diversas secretarias municipais, e tal escolha é fundamentada nas premissas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Abaixo, apresentamos as justificativas detalhadas para essa opção:

- A **\*\*flexibilidade e economia de escala\*\***: Conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços permite que a Administração Pública contrate apenas conforme a necessidade, com preços pré-fixados, minimizando estoques



e reduzindo custos. Isso é particularmente útil para itens de consumo contínuo e variado como o GLP.

- **\*\*Gestão eficiente\*\***: O art. 82 desta Lei determina que o edital de licitação para registro de preços deve dispor sobre as especificidades da licitação e de seu objeto, facilitando a gestão dos contratos. O SRP permite um planejamento mais eficiente e a possibilidade de controle e acompanhamento dos fornecimentos, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.
- **\*\*Evitar a concentração de mercado\*\***: Como preconiza o art. 40, § 2º, inciso III, o SRP auxilia na ampliação da competição, evitando a concentração de mercado, oferecendo oportunidades para múltiplos fornecedores se habilitarem. Isso é vital para garantir ampla concorrência, obtenção de melhor preço e qualidade, especialmente em localidades menores.
- **\*\*Previsibilidade e segurança jurídica\*\***: O art. 84 e art. 86, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem que o prazo das atas de registro de preços é de um ano, prorrogável por igual período, proporcionando previsibilidade no planejamento das compras e segurança para a Administração quanto à continuidade do fornecimento de GLP.
- **\*\*Possibilidade de adesão\*\***: De acordo com o art. 86, a adoção do SRP facilita a adesão por diversas secretarias municipais, proporcionando uniformidade nos processos de aquisições e estimulando a integração de ações. Isso é essencial para municípios que têm necessidades interdependentes e que exigem coordenação e eficiência no uso dos recursos.
- **\*\*Atualização e controle de preços\*\***: Como determinado pelo art. 82, § 5º, incisos IV e V, o SRP permite a atualização periódica dos preços registrados, mantendo-os compatíveis com o mercado. Isso garante maior transparência e controle, prevenindo sobrepreços e ajustando o fornecimento às variações de mercado, especialmente em um setor sujeito a tais flutuações como o de GLP.
- **\*\*Resolução rápida de demandas urgentes\*\***: Em situações emergenciais, previstas no art. 24, o SRP permite que a administração pública possa realizar contratações ágeis e seguras, considerando já haver um processo licitatório previamente concluído e fornecedores devidamente registrados e habilitados.

Em vista desses pontos, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se como a solução mais eficiente, transparente e economicamente viável para a aquisição de GLP, alinhando-se não apenas às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, mas também aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, há previsão para a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas. No entanto, para o caso específico de registro de preços visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as diversas secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, a Administração Municipal adota uma posição contrária à participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão é justificada pelos seguintes pontos:

- **Complexidade e Gestão do Contrato**: A gestão de contratos firmados com consórcios de empresas pode aumentar a complexidade administrativa e operacional. Contratos com consórcios exigem uma fiscalização mais rigorosa e

um controle mais detalhado acerca das responsabilidades individuais de cada consorciado. Isso pode sobrecarregar a capacidade administrativa da Prefeitura.

- **Risco de Inexecução:** A experiência demonstra que a responsabilização solidária dos consorciados nem sempre se traduz em efetiva garantia de execução. Problemas de coordenação entre os membros do consórcio podem resultar em atrasos ou falhas na execução do fornecimento, comprometendo o atendimento das necessidades das secretarias municipais.
- **Mercado Local:** O fornecimento de GLP, especialmente em localidades menores, como Deputado Irapuán Pinheiro, é geralmente atendido por empresas locais ou regionais que possuem capacidade instalada suficiente para satisfazer a demanda da Administração sem a necessidade de um consórcio. Promover a participação de consórcios pode desestimular a competição saudável entre empresas locais que, individualmente, já são capazes de atender ao volume requisitado.
- **Economicidade:** A contratação direta com empresas individuais tende a ser mais econômica. A formação de consórcios pode implicar em custos adicionais que, de outra forma, não existiriam em contratos individuais. Esses custos podem resultar de acordos internos entre as empresas consorciadas, que buscam repartir não só os riscos, mas também os lucros, impactando negativamente o preço final ofertado.
- **Precedentes Jurídicos:** Fundamentado na jurisprudência estabelecida pela Lei 14.133/2021, o Art. 40 destaca que as condições de aquisição e pagamento devem ser assemelhadas ao setor privado e compatíveis com as práticas de mercado. A participação de consórcios, em muitos casos, não se alinha com essa necessidade de simplificação e clareza, essencial para procedimentos licitatórios eficientes.

Diante do exposto, a participação de consórcios neste processo licitatório para registro de preços de GLP é vedada, garantindo-se a simplificação, a economicidade e a gestão eficiente da contratação. A Administração Municipal reafirma seu compromisso com o interesse público e a busca pela melhor solução possível para atender às demandas das diversas secretarias do município.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras


Considerando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE, é imperioso abordar os possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação, bem como as medidas mitigadoras propostas. Conforme a Lei 14.133/2021, é essencial promover a sustentabilidade, a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, observando também o disposto no inciso XII do §1º do Art. 18, que prevê a descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras.

##### Possíveis Impactos Ambientais

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O GLP, embora considerado mais limpo

- em comparação com outros combustíveis fósseis, ainda é uma fonte de emissões de GEE, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e metano (CH<sub>4</sub>).
- Risco de Vazamentos: GLP é um gás inflamável e explosivo, e vazamentos podem ocorrer durante o processo de transporte, armazenamento e uso, causando poluição do ar e riscos à saúde e segurança.
  - Impacto nos Recursos Naturais: A extração de GLP, um subproduto de processos de refinamento de petróleo e gás natural, tem impactos sobre os recursos naturais e requer energia significativa para sua produção.
  - Descarte de Botijões: O descarte inadequado de botijões de GLP pode gerar resíduos sólidos, que podem poluir o meio ambiente se não forem gerenciados corretamente.

#### Medidas Mitigadoras

- 
- Educação e Treinamento: Promover programas de treinamento para os responsáveis pelo manuseio e armazenamento de GLP, cobrindo procedimentos de segurança e respostas adequadas a vazamentos.
  - Monitoramento de Emissões: Implementar sistemas de monitoramento das emissões de GEE associadas ao uso de GLP nas secretarias, para identificar e minimizar possíveis impactos ambientais.
  - Transporte e Armazenamento Seguros: Garantir que os fornecedores adotem práticas seguras de transporte e armazenamento de GLP, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outras regulamentações pertinentes.
  - Descarte Responsável: Estabelecer um programa de logística reversa para garantir o descarte adequado dos botijões de GLP, incentivando a reciclagem e reutilização dos materiais conforme previsto na política nacional de resíduos sólidos.
  - Uso Eficiente de Energia: Incentivar o uso eficiente e racional de GLP nos processos e atividades das secretarias, promovendo a substituição de equipamentos obsoletos por outros mais eficientes em termos energéticos.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos diversos aspectos relacionados à contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável, conforme fundamentado nos elementos e justificativas a seguir.

- Interesse Público: A necessidade de fornecimento contínuo de GLP para as operações diárias das secretarias municipais é evidente, considerando-se que o gás é um insumo essencial para cozinhas e outros serviços que demandam combustão, conforme descrito no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Estimativa de Consumo e Valor: Com base na previsão de consumo mensal e anual das secretarias, foi realizada uma estimativa robusta das quantidades necessárias e do custo total, garantindo a adequação ao valor de mercado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Alinhamento com o Plano de Contratações: A contratação mostra-se alinhada ao plano de contratações anual, objetivo destacado no inciso VII do caput do art. 12

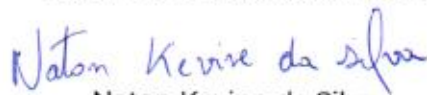
desta Lei, garantindo uma abordagem sistemática e planejada para aquisição de bens e serviços.

- **Análise de Mercado:** O levantamento de mercado realizado indicou a existência de múltiplos fornecedores locais e regionais capazes de atender a demanda, conforme definido no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Isso favorece um ambiente de competitividade e oportunidade para a melhor proposta.
- **Segurança e Conformidade Técnica:** As especificações técnicas e normas de segurança para fornecimento e armazenamento dos botijões de GLP foram criteriosamente estabelecidas, com referência às recomendações da Agência Nacional de Petróleo (ANP), garantindo cumprimento de normas regulatórias conforme destacado no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Registro de Preços:** A opção pelo sistema de registro de preços se mostra vantajosa, promovendo a economicidade e flexibilidade na aquisição conforme necessidade, conforme descrito nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo promove a otimização dos recursos públicos e evita sobrecargas desnecessárias ao orçamento municipal.
- **Parcelamento do Objeto:** Embora o parcelamento possa ser utilizado em algumas circunstâncias para fomentar a competitividade e viabilidade técnica, a contratação neste caso foi estruturada em lote único por questões de economia de escala e eficiência operacional, como previsto nos §1º e §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- **Impactos Ambientais:** Não foram identificados impactos ambientais adversos significativos decorrentes da contratação. No entanto, medidas de armazenamento adequado e segurança serão adotadas para minimizar qualquer eventual risco, conforme o inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com base nos fundamentos jurídicos apresentados, na análise técnica e econômica conduzida, e no alinhamento com o interesse público, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do fornecimento de GLP para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta contratação atenderá de maneira eficiente e segura aos requisitos das diversas secretarias, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 15 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO